



REFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e fiscal contratual.

**OBJETO**

Aquisição de kits de enxoval para as creches da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa na base de dados do banco de preços e cotações realizadas através de fornecedores locais cadastrados em nosso sistema por participação em processos anteriores.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 16.280,07 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e sete centavos)

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 20/02/2025 – com início às 15:00 horas.

Até 25/02/2025 – com término às 15:00 horas.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**

**PROCESSO Nº 958/2025**

**EDITAL Nº 19/2025**

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

## 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1. Objeto:** Aquisição de kits de enxoval para as creches da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2. Justificativa da contratação direta:** A abertura da presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de kits de enxoval para a inauguração da creche, pois garantirá que o espaço esteja completamente preparado para receber as crianças com conforto e segurança. Um enxoval adequado não apenas contribui para a estética e funcionalidade do ambiente, mas também demonstra nosso compromisso com a qualidade do atendimento desde o primeiro dia. Isso é crucial para criar uma impressão positiva nas famílias e na comunidade.

**1.3. Julgamento da proposta:** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. TERMO DE REFERÊNCIA

**2.1. Definição do objeto:** Aquisição de kits de enxoval para as creches da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	UN	<b>TRAVESSEIRO BABY ANTIALÉRGICO ANTISUFOCANTE</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 22 X 28CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 32 X 40CM	R\$ 14,16	R\$ 707,83
2	60	UN	<b>TRAVESSEIRO INFANTIL ANTIALÉRGICO</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 28 X 35CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 40 X 60CM	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
3	50	UN	<b>FRONHAS BABY</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 28 X 40CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 30 X 40CM	R\$ 9,85	R\$ 492,50



REFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4	60	UN	<b>FRONHAS INFANTIL</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 28 X 40CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 59 X 60CM	R\$ 14,28	R\$ 857,00
5	50	UN	<b>LENÇÓIS PARA BERÇO COM ELÁSTICO</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 70 X 130 X 10CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 105 X 160 X 15CM	R\$ 19,73	R\$ 986,50
6	60	UN	<b>LENÇÓIS SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 70 X 90 X 10CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 88 X 188 X 30CM	R\$ 33,56	R\$ 2.013,80
7	100	UN	<b>MANTAS SOFT</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 110 X 150CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 180 X 220CM	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
8	10	UN	<b>NINHO REDUTOR PARA BEBÊS</b> TAMANHO MÍNIMO PERMITIDO 70 X 55 X 11CM TAMANHO MÁXIMO PERMITIDO 70 X 80 X 15CM	R\$ 116,23	R\$ 1.162,33
9	30	UN	<b>TOALHAS INFANTIS COM TOUCA</b> ANTIALÉRGICA/ FELPUDA	R\$ 32,93	R\$ 987,80
10	30	UN	<b>TOALHAS INFANTIS SEM TOUCA</b> ANTIALÉRGICA/ FELPUDA	R\$ 29,17	R\$ 875,00
11	70	UN	<b>BABADORES</b> IMPERMEÁVEL/ 100% SILICONE	R\$ 22,29	R\$ 1.560,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.280,07</b>	

## 2.2. Forma, prazo e local de recebimento:

**2.2.1.** Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

**2.2.2.** A entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

**2.2.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte local abaixo no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.

• **Secretaria de Educação:** Rua Leontino Arantes Galvão, 380, Centro - São Miguel Arcanjo/SP ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

**2.2.4.** Nas compras efetuadas, as entregas dos itens, deverão ser realizadas, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**2.2.5.** Os materiais objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II a), da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), em definitivo no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

**2.2.6.** Em caso de não aceitação dos materiais desta DISPENSA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

**2.2.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.

**2.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**2.2.9.** Para efeitos de personalização dos produtos, o referido deve ser confeccionado com o logotipo da Prefeitura de São Miguel Arcanjo, cujo modelo será enviado oportunamente pela Secretaria de Educação, quando da solicitação formal de entrega.

### **2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

### 3. JUSTIFICATIVAS

**3.1. Adequação às normas de saúde e segurança:** O fornecimento de itens do enxoval garante a conformidade com os requisitos básicos de higiene e segurança recomendados para instituições de ensino infantil, especialmente considerando a faixa etária atendida, que exige cuidados especiais.

**Acolhimento e bem-estar das crianças:** Os itens são essenciais para proporcionar um ambiente confortável e seguro para as crianças durante o período de adaptação. Elementos como travesseiros antialérgicos e lençóis de qualidade contribuem para o conforto físico, enquanto o ninho redutor auxilia na transição do bebê ao novo espaço.

**Redução de custos com substituições futuras:** A aquisição de produtos com especificações técnicas adequadas, como materiais antialérgicos e duráveis, minimiza o desgaste prematuro e os custos adicionais com reposições ao longo do tempo.

**Atendimento a requisitos pedagógicos:** Um ambiente preparado com conforto e segurança favorece o desenvolvimento infantil e promove a concentração e o aprendizado, contribuindo para os objetivos pedagógicos da instituição.

**Cumprimento de cronograma para inauguração:** O prazo solicitado está alinhado ao planejamento da inauguração da creche. A compra dos itens do enxoval é um marco fundamental para a finalização do espaço, evitando atrasos no início das atividades.

**Consolidação da confiança da comunidade:** Garantir a preparação completa da creche antes da abertura é vital para demonstrar o comprometimento da administração pública com a educação infantil e fortalecer a confiança da comunidade local.

**Padronização de qualidade:** a definição das especificações técnicas para os itens visa garantir um padrão de qualidade uniforme, atendendo tanto às exigências práticas quanto estéticas do ambiente escolar.

**Princípio da economicidade:** O valor orçado está compatível com os preços de mercado, sendo uma aquisição eficiente que combina qualidade e custo-benefício, respeitando os recursos públicos disponíveis.

**Demanda crescente no ensino infantil:** A inauguração da creche atende à expansão das matrículas no ensino infantil, e o enxoval solicitado responde diretamente às necessidades operacionais dessa ampliação.

**Inclusão e acessibilidade:** O uso de itens antialérgicos e adaptados para crianças de diversas idades reflete a preocupação com a inclusão, garantindo que todas as crianças sejam atendidas de forma igualitária e segura.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a ser utilizada será a ficha nº 223 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

## 5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

### a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

### d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## 6. CONTRATAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**6.1.** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.1.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

**6.3.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

**7.2.** A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

**7.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 17 de fevereiro de 2025.

---

**Elaine De Medeiros Arantes Galvão**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Elias Rodrigues De Paula**  
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2025 PROCESSO Nº 958/2025

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., CNPJ/MF n.º ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ...../....., neste ato representado por ....., RG. .... e CPF/MF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social, na sede da Casa da Criança e Adolescente, pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, na Casa de Apoio em Jaú, e pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, na casa do Cidadão” condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 8/2025.
- 2.2 Prazo de entrega: **15 dias corridos** após o recebimento do pedido de compra.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **3.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **3.2 São obrigações da CONTRATADA:**



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

- 6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 8/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º ....., do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ....., inclusive.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**10.3** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.3** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**12.2** O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha conseqüências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**12.3** Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**12.4** O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

**12.5** Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.



12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, ..... de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA: .....  
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_